

Agravo em Execução

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
Indeferimento de livramento condicional

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _ VARA
CRIMINAL DE _ (VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Execução. Nº

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados constituídos que esta subscrevem, com escritório profissional sito no endereço contido no rodapé desta, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, não se conformando, data vênia, com a r.decisão que indeferiu o pedido de livramento condicional interpor tempestivamente o presente

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO

com fundamento no art. 197 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84, apresentando em anexo as respectivas razões. Requer a realização do juízo de retratação nos termos do artigo 589 do CPP, e, em sendo mantida a decisão atacada, seja o presente recurso encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para o devido processamento e julgamento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data.

Advogado/OAB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO _

Razões do Agravo em Execução

Recorrente:

Recorrido: Ministério Público Estadual

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Colenda Câmara

Nobres Julgadores

I – DOS FATOS

Conforme consta na guia de execução penal do recorrente, após unificação de penas, tem-se que o recorrente tem 24 anos e 2 meses de pena, sendo que o mesmo cumpriu 61% da pena, que corresponde à 14 anos 10 meses e 10 dias de pena.

Ainda, em 26 de julho do corrente ano, o recorrente foi beneficiado com a progressão de regime do fechado para o semiaberto, sendo que o marco de início do regime semiaberto, a data de 10/07/2019.

Estando o mesmo devidamente cumprindo pena em regime semiaberto, o reeducando foi beneficiado com a concessão das saídas temporárias referente aos meses de setembro, outubro e novembro, sendo em todas as vezes, cumpriu com as regras impostas, saindo e voltando à unidade prisional conforme determinado.

Após decisão que declarou as remissões do reeducando, verificou-se que o mesmo passou a possuir direito ao livramento condicional na data de 17 de novembro de 2020, ocasião que fora juntado o atestado de conduta carcerária bem como o comprovante de residência atualizado, suprimindo assim todas as condições para o deferimento do pleito.

Ouvido o Ilustre representante do Ministério Público, este se manifestou favoravelmente à concessão do livramento condicional.

Todavia, o pleito foi indeferido pelo MM juiz, ao qual levou em consideração uma condenação sofrida em período que estava em benefício de livramento condicional anterior.

II DO DIREITO

Em análise dos autos, o agravante preencheu todos os requisitos para a concessão do livramento condicional, seja o requisito objetivo (lapso temporal) como também o requisito subjetivo (comportamento carcerário).

Tais requisitos foram devidamente comprovado nos autos por meio do espelho de pena e pelo atestado de conduta carcerária, além de que, o agravante já vinha recebendo o direito às saídas temporárias, sendo que cumpriu corretamente tudo o que determina a lei, saindo e voltando para a unidade prisional dos dias determinados.

Ainda em relação à conduta do agravante, tem-se que o mesmo está a mais de 07 anos cumprindo pena, desde o regime fechado, e, atualmente no regime semiaberto, tendo sempre um ótimo comportamento, inclusive, foi o primeiro detendo em nossa região a concluir um ensino superior dentro de uma unidade prisional.

Todavia, após parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público quanto à concessão do livramento condicional, o MM juiz indeferiu o pedido, tomando por base a reincidência do agravante, entendendo que caso seja beneficiado, o mesmo voltaria a praticar delitos, entendimento este completamente subjetivo e sem amparo legal.

Sendo assim, percebe-se que a fundamentação apresentada pelo juiz da Vara de Execução Penal foi inadequada para o indeferimento do pedido formulado.

O indeferimento do pedido com base nos maus antecedentes fere cabalmente o princípio da legalidade, previsto no texto constitucional em matéria penal, onde tem como um dos seus sub

princípios a vedação à analogia prejudicial ao réu em matéria penal.

Tem-se que o livramento condicional consiste na antecipação da liberdade ao condenado que cumpre pena privativa de liberdade, desde que cumpridas determinadas condições durante certo tempo. Serve, então, como estímulo à reintegração na sociedade daquele que aparenta ter experimentado uma suficiente regeneração.

A teor do disposto no artigo 83 do Código Penal, o livramento condicional será deferido aos condenados com pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, desde que atendidos determinados requisitos objetivos e subjetivos, constituindo, estes últimos, na comprovação de comportamento satisfatório durante a execução da pena – traduzido na observância das obrigações que lhe foram impostas, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto. A propósito:

Art. 83 – O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I – cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II – cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

III – comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

IV – tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração; (Redação dada pela Lei nº 7.209,

de 11.7.1984)

V – cumpridos mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, tráfico de pessoas e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. (Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016) (Vigência)

Parágrafo único – Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Na esteira da jurisprudência dos Tribunais Superiores, não basta ao apenado atingir o requisito objetivo-temporal para a concessão do benefício, é necessária a comprovação de um comportamento carcerário satisfatório no curso da execução da pena para que o executado faça jus ao livramento condicional. Neste sentido:

AGRAVO EM EXECUÇÃO. LIVRAMENTO CONDICIONAL. INDEFERIMENTO. DECISÃO CORRETA. COMPORTAMENTO INADEQUADO, COM FUGAS E REITERAÇÃO CRIMINOSA RECENTE. IMPROVIMENTO. Ainda que implementado o requisito objetivo expresso no art. 83 do Código Penal, tem-se por imprescindível à concessão do livramento condicional a inexistência de qualquer circunstância que desabone a conduta do apenado. Precedentes. Recurso improvido. Unânime. (2018.03427485-89, 194.852, Rel. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Órgão Julgador 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, Julgado em 2018-08-23, Publicado em 2018-08-28). Grifei

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. DESCABIMENTO. EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. FALTAS GRAVES. REQUISITO SUBJETIVO NÃO IMPLEMENTADO. HISTÓRICO PRISIONAL DO PACIENTE. (...). 1. (...). 2. As faltas graves praticadas no

decorrer da execução penal não interrompem o prazo para a obtenção do livramento condicional – Súmula n. 441/STJ – mas justificam o indeferimento do benefício, pelo inadimplemento do requisito subjetivo. Precedentes. 3. Não se aplica limite temporal à análise do requisito subjetivo, devendo ser analisado todo o período de execução da pena, a fim de se averiguar o mérito do apenado. Precedentes. Habeas Corpus não conhecido. (HC 424.311/RS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 15/02/2018). Grifei

Na hipótese dos autos, em relação ao requisito objetivo, previsto no art. 83, inciso I, do Código Penal, observa-se que o agravante possui direito ao livramento condicional desde o dia 17/11/2020, conforme espelho de cumprimento de pena imposta.

Quanto ao requisito subjetivo, segundo reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a conduta do reeducando no curso do cumprimento da pena deve ser avaliada de forma global e contínua, sendo inadmissível qualquer limitação temporal para a aferição do comportamento carcerário do apenado.

É certo que o fato do ora agravante possuir histórico carcerário manchado desqualifica-o a obter o benefício pretendido por ausência do requisito subjetivo porquanto não possui comportamento satisfatório durante a execução da pena, mas este impedimento não pode perdurar para sempre porque, com o retorno à prisão, reinicia-se novo período aquisitivo para benefícios legais, no qual ambos os requisitos objetivos e subjetivos devem ser observados.

Saliente-se que o cometimento de falta grave não obsta à contagem do prazo para obtenção do livramento condicional, conforme Súmula nº 441 do STJ.

Não há de se olvidar que as faltas graves cometidas pelo agravante foram alvos de PAD e novos processos, aos quais

atribuíram sanção para o agravante.

Diante disto, após sua última condenação, se reiniciou toda a contagem do prazo para a concessão dos benefícios da execução penal. Findo o prazo previsto para os efeitos sancionatórios foi expedida certidão de bom comportamento no dia 29/10/2020, concluindo o requisito subjetivo para o consentimento do benefício requerido. Inclusive, fora o ora agravante beneficiado com progressão para o regime semiaberto e com a concessão de saída temporária, em decisão datada em 29/08/2020, nos seguintes termos:

Analisando os autos, verifica-se que o (a) apenado (a) preenche os requisitos objetivos e subjetivos exigidos pela LEP. Portanto, não há óbice ao deferimento do pleito, por estar de acordo com os preceitos legais. O artigo 122, inciso I, da Lei nº 7.210/84, estabelece que: Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <http://seeu.pje.jus.br/seeu/> – Identificador: PJSTZ 7L29B X5RC2 AQWU3 SEEU – Processo: 0014012-37.2007.8.08.0014 – Assinado digitalmente por ANDRE GUAISTI MOTTA [139.1] AUTORIZADA SAÍDA TEMPORÁRIA – saída temporária e remição de pena em 29/08/2020 I – visita à família; Objetivando a efetiva aplicação da benesse em questão, hei por bem conceder por intermédio de decisão única todas as saídas fixas que o (a) reeducando (a) possivelmente fará jus no decorrer do presente ano, conforme previsão contida nas Portarias 01/2020, 06/2020 e 09/2020, dando efetividade aos direitos garantidos por Lei aos condenados que preencham os requisitos legais, bem como dando agilidade aos serviços judiciários e das Unidades Prisionais. Assim, considerando a previsão legal, a manifestação ministerial e os benefícios que o convívio familiar traz ao (à) apenado (a), é caso de deferimento do

pedido, como medida ressocializadora. Ante o exposto, DEFIRO o pedido e, por consequência, AUTORIZO o (a) apenado (a) (...) a deixar de se recolher junto à Unidade Prisional nos períodos abaixo listados, desde que a conduta do (a) mesmo (a) seja no mínimo boa e não haja PAD em andamento instaurado em seu desfavor, do contrário deverá a direção do estabelecimento prisional sustar a saída e comunicar o fato a este Juízo, para as providências cabíveis:

Assim, postergar a concessão do benefício legal ao qual o agravante faz jus em razão de um desvio no cumprimento da pena pelo qual já fora punido representaria excesso na execução da reprimenda, proibido na lei penal. Singrando estes mares, encarto jurisprudência dos tribunais pátrios, confira-se:

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. FALTA GRAVE. REABILITAÇÃO JÁ OCORRIDA. PRESENÇA DE REQUISITO SUBJETIVO. PROVIMENTO. Verificando-se que o sentenciado encontra-se reabilitado da falta grave nos termos do art. 133, do Decreto Estadual nº 12.140/2006, é de se conceder o livramento condicional, mormente quando preenchidos os requisitos legais para tanto. Agravo de Execução Penal interposto pela defesa a que se dá provimento, para o fim de conceder a liberdade condicional. (TJ-MS EP: 00305013120178120001, Relator: Des. Carlos Eduardo Contar, Data de Julgamento: 28/08/2017, 2ª Câmara Criminal). Grifo nosso

AGRAVO EM EXECUÇÃO. LIVRAMENTO CONDICIONAL. Para a concessão do livramento condicional, é necessário o implemento do lapso temporal (requisito objetivo) e a análise minuciosa do histórico do cumprimento da pena de cada apenado, para fins de preenchimento do requisito subjetivo. Precedentes desta Câmara, STJ e STF. No caso concreto, o apenado iniciou o cumprimento da pena em 17/07/2015, registrando uma fuga em 03/02/2017, com recaptura em 15/04/2017, já tendo sido punido pela fuga cometida no curso da execução. Considerando-se o preenchimento dos requisitos e que a sanção pelo cometimento da falta grave não pode perdurar ao longo de toda a execução

penal, é mantida a liberdade condicional deferida. AGRAVO IMPROVIDO. (Agravo Nº 70077866606, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genacéia da Silva Alberton, Julgado em 22/08/2018). Grifo nosso

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL. COMETIMENTO DE QUATRO FUGAS NO CURSO DA EXECUÇÃO. ÚLTIMA FUGA OCORRIDA HÁ MAIS DE CINCO ANOS. FALTA GRAVE QUE NÃO PODE OBSTAR INDEFINIDAMENTE OS BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO. DECURSO DE PRAZO QUE PERMITE AFERIR O REQUISITO SUBJETIVO. ATESTADO FAVORÁVEL. FUGA QUE NÃO SUSPENDE O PRAZO PARA OBTENÇÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL. SÚMULA 441 STJ. RECURSO PROVIDO. O fato de o ora agravante ter cometido essas quatro faltas graves durante a execução da pena, desqualifica-o a obter o benefício pretendido por ausência do requisito subjetivo porquanto desabona o seu comportamento carcerário. Porém, há que se levar em conta que a última evasão ocorreu há mais de cinco anos, e o agravante comprovou, desde então, bom comportamento carcerário, de forma que o cometimento de fugas ainda que diversas não obsta indefinidamente à concessão do benefício pleiteado. Outrossim, a falta grave não interrompe o prazo para a obtenção de livramento condicional. (TJ-MS EP: 00450118320168120001, Relator: Des.^a Maria Isabel de Matos Rocha, Data de Julgamento: 21/02/2017, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 10/03/2017). Grifo nosso

Execução penal – Livramento condicional – Requisito subjetivo – Indeferimento com base em falta grave reabilitada e exame criminológico que apresentou resultado favorável à concessão do benefício – Fundamentos inidôneos – Presença do requisito objetivo e prova do bom comportamento carcerário – Decisão que, ademais, autorizou a progressão ao regime menos rigoroso – Recurso provido. (TJ-SP 701373364201681260482 SP, Relator: Alexandre Almeida, Data de Julgamento: 09/05/2018, 11ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 16/05/2018). Grifo nosso

RECURSO DE AGRAVO. EXECUÇÃO PENAL. DECISÃO QUE DEFERIU

LIVRAMENTO CONDICIONAL AO REEDUCANDO. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALEGADA AUSÊNCIA DO REQUISITO SUBJETIVO. IMPROPRIEDADE. COMPORTAMENTO SATISFATÓRIO. FUGA ANTERIOR. TEMPO DECORRIDO. SÚMULA 441 DO STJ. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO AGRAVO. (...). Lapso superior a um ano entre a prática da última falta grave e o deferimento do livramento condicional consiste período suficiente para que o apenado tenha compreendido o caráter da sanção disciplinar, até porque, beneficiado anteriormente com a progressão de regime e saídas temporária não apresentou intercorrências desfavoráveis – Os efeitos do reconhecimento da falta grave não podem perdurar indefinidamente, devendo uma nova reavaliação do requisito subjetivo ser implementada periodicamente. (...). (TJ-SC EP: 00036641520188240018 Coronel Freitas, Relator: Hildemar Meneguzzi de Carvalho, Data de Julgamento: 23/08/2018, Primeira Câmara Criminal). Grifo nosso

ACÓRDÃO: 197501 COMARCA: null DATA DE JULGAMENTO: 06/11/2018 00:00 PROCESSO: 00020622220188140000 PROCESSO ANTIGO: null

MAGISTRADO (A)/RELATOR (A)/SERVENTUÁRIO (A): ROSI MARIA GOMES DE FARIAS CÂMARA: 1ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Agravo de Execução Penal em: AGRAVANTE:CARLOS ANDRE DOS SANTOS MONTEIRO Representante (s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) AGRAVADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA:LUIZ CESAR TAVARES BIBAS EMENTA: . EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL INDEFERIDO PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS SUBJETIVOS DO ART. 83 DO CP. COMPORTAMENTO INADEQUADO, FUGAS E REITERAÇÃO DELITIVA DURANTE O CUMPRIMENTO DA PENA. REANÁLISE. DEVIDAMENTE CUMPRIDA A SANÇÃO IMPOSTA AO ORA APENADO DIANTE DE FALTA DE NATUREZA GRAVE, CONFORME CERTIDÃO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO ACOSTADA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL, CONSIDERA-SE PREENCHIDO O REQUISITO SUBJETIVO NECESSÁRIO À CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 441 DO STJ. Os efeitos do reconhecimento de falta grave, cuja punição fora cumprida pelo reeducando, não pode perdurar

indefinidamente, sob pena de violação dos princípios constitucionais da individualização da pena.

Por fim, após devidamente cumprida as sanções impostas ao ora apenado, inclusive aplicando a unificação das penas, tendo o agravante o atestado de bom comportamento carcerário, que já se encontra nos autos, não resta dúvida que o mesmo preencheu todos os requisitos, objetivo e subjetivo necessários à concessão do livramento condicional.

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

I.- Seja conhecido e provido o presente recurso de agravo, para o fim especial de conceder-se, ao agravante reeducando, o benefício do livramento condicional, uma vez implementado e satisfeito o requisito objetivo e subjetivo.

Certos estejam Vossas Excelências, mormente o insigne e Preclaro Desembargador Relator do feito, que em assim decidindo, estarão julgando de acordo com o direito, e, sobretudo, restabelecendo, perfazendo e restaurando, na gênese do verbo, o primado da JUSTIÇA!

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Local e data.

Advogado/OAB

[Modelo] Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE

EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE _____()

pec n.º _____

___, devidamente qualificado nos autos acima numerados, oriundo da ___ Vara Criminal, vem através por seu Advogado que esta subscreve, requerer a V. Exa. a sua REABILITAÇÃO, na conformidade do que dispõe o art. 119 do Código Penal, anexando os documentos exigidos e protestando pela folha de antecedentes penais atualizada.

Termos em que,

P. E. Deferimento

, _ de de 200.

Advogado

OAB/ _ nº _

Modelo | Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE _____()

pec n.º _____

___, devidamente qualificado nos autos acima numerados, oriundo da ___ Vara Criminal, vem através por seu Advogado que esta subscreve, requerer a V. Exa. a sua REABILITAÇÃO, na conformidade do que dispõe o art. 119 do Código Penal, anexando os documentos exigidos e protestando pela folha de

antecedentes penais atualizada.

Termos em que,

P. E. Deferimento

, _ de de 200.

Advogado

OAB/ _ nº__

[Modelo] Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
__ - UF

_____, por seu advogado in fine assinado, instrumento
procuratório em anexo (doc. 01), no processo nº __, que lhe foi
movida pela Justiça Pública, vem perante Vossa Excelência,
requerer:

a sua REABILITAÇÃO, com fulcro nos artigos 743 e seguintes do
Código de Processo Penal,

pelo que passa a expor e requerer:

O requerente foi condenado em //__ à pena de 5 (cinco) anos de
reclusão por violação ao art. 129 § 1º do Código Penal.

O cumprimento da pena principal findou em //__, tendo
decorrido assim mais de dois (2) anos do término da execução
da pena que o Estado lhe impôs.

Conforme determinação legal inculcada no art. 94 do Código Penal, o requerente já faz jus ao benefício da REABILITAÇÃO.

O requerente tem domicílio fixo e emprego nesta cidade, desde que saiu do Presídio Industrial de _ (atestado com referências de seu empregador em anexo doc. 02).

O requerente é um membro produtivo e ordeiro desta cidade, atestado de bom comportamento prestado pela autoridade policial do município em anexo (doc. 03).

O requerente não respondeu e nem está respondendo a nenhum processo penal, nada consta em certidão anexa, (doc. 04).

Ex Positis, requer:

Que sejam juntados os supracitados atestados referidos nos incisos do art. 744 do Código de Processo Penal;

O devido e justo processamento do presente pedido, com a oitiva do representante do Ministério Público, para que fique ciente de tudo conforme comanda a lei;

A concessão da reabilitação ora pleiteada, pois, assim decidindo, Vossa Excelência estará julgando de acordo com o direito, e, sobretudo, restabelecendo, perfazendo e restaurando, na gênese do verbo, o primado da JUSTIÇA!

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_, de _ de 20_.

Advogado

OAB/

Modelo- Reabilitação Criminal- Artigo 94, inciso II, do CP e Artigo 744, incisos II e III, do CPP.

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE- SP

PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSE PROCESSUAL: Pedido de Reabilitação Criminal

Requerente: FULANO DE TAL

Resumo da ação: O Requerente fora condenado, no processo de nº xxxxxxxx, tendo sua pena extinta em xxxx. Assim, cumprindo todos os requisitos conforme fundamentado a seguir, vem neste ato requerer sua Reabilitação Criminal.

REABILITAÇÃO CRIMINAL ,FULANO DE TAL, brasileiro, solteiro (a), estudante, inscrito no CPF de nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , SÃO PAULO – SP, e-mail , por meio de seu bastante Procurador XXXXXXXX, devidamente inscrito à Ordem sob o nº OAB/SP XXXXXXXX, com endereço laboral à Rua , nº , requerer a Pedido de Reabilitação Criminal, conforme os fatos e fundamentos a seguir:

PEDIDO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL

O Requerente fora condenado pelo previsto no art. 157, c/c art. 71, todos do Código Penal, conforme se extrai da Certidão da Vara de Execuções Penais São Paulo. Em cumprimento de pena,

obteve a concessão de indulto ao seu favor e a consequente extinção de pena aos 10 (dez) outubro do ano de 2016, somatizando data aproximada de 07 (sete) anos calculados no ano 2023. Na sequência, vislumbra-se que o requerente, durante o prazo previsto em lei, 02 (dois) anos, manteve bom comportamento público e privado, o qual pôde ser demonstrado por histórico escolar, carteira de trabalho, certificado de conclusão em curso de ensino superior, comprovante de residência e declarações de boa conduta, preenchendo, assim, os requisitos exigidos no artigo 94, inciso II, do Código Penal e artigo 744, incisos II e III, do Código de Processo Penal.

DA IDONEIDADE DO AGENTE

O Sr. Fulano de tal, trata-se de um membro da comunidade que se destaca por sua integridade, honestidade e responsabilidade em suas ações/relações pessoais e profissionais. Alguém que age de acordo com valores éticos e morais, buscando sempre fazer o que é correto e justo. Além disso, respeitado e admirado por sua capacidade de cumprir seus compromissos e de ser confiável em suas relações pessoais e profissionais, conforme atestam aqueles com os quais convive. Uma pessoa que inspira confiança e segurança aos demais, por sua consistência e coerência em suas atitudes e comportamentos.

Indivíduo que busca constantemente se desenvolver e aprimorar suas habilidades e conhecimentos, sendo uma pessoa comprometida com sua própria evolução pessoal e profissional. Capaz de reconhecer seus próprios erros e falhas, buscando sempre aprender com eles e corrigi-los. Em resumo, uma pessoa íntegra, honesta, responsável, confiável e comprometida com sua própria evolução pessoal e profissional. É alguém que se destaca por sua ética e valores, sendo respeitado e admirado por sua integridade e capacidade de cumprir seus compromissos. Em anexo estão dispostos documentos laborais respectivos a depoimentos de pessoas que conviveram, ou, convivem, com o sr. fulano de tal e atestam ao juízo competente que o mesmo seja

merecedor de boa fé. De mesmo modo, colaciona aos autos certidões comprobatórias de não ter o requerente respondido, nem estar respondendo a processo penal, em qualquer das comarcas em que houver residido durante o prazo estipulado.

Nesse sentido, diante a vastidão de elementos demonstrada como garantia da construção da idoneidade do requerente, solicita-se, à Vossa Excelência, que conceda reabilitação criminal, de forma possibilitar a retomada plena de todos os direitos, tais como: exercício de função pública, voto, porte de arma, entre outros. As funções do Poder Judiciário, junto ao sistema carcerário, a grosso modo, centram-se em afastar o agente causador do dano do ciclo de convívio social no qual esteja inserido para que repense suas ações, e assim posteriormente possa retornar reabilitado a condicionamento social como reeducando. Logo, em suma, encontram-se atendidos no presente caso o decurso do lapso temporal exigido pela norma penal, assim sendo, requer-se após manifestação do Ministério Público, seja declarada a reabilitação criminal do requerente. Fulano de tal, cumpriu sua pena regularmente, até ser agraciado pelo indulto, estando apto a viver em sociedade, devendo desaparecer os efeitos decorrentes da sentença criminal e ser imposto sigilo sobre os registros dos antecedentes criminais.

DOS REQUISITOS DO PEDIDO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL

Conforme estabelece art. Artigo 94 do Decreto Lei nº 2.848 de 20 de abril de 1946 Em conformidade com documentação que ora instrui o petitório, o trânsito em julgado da sentença condenatória assim como o decurso do lapso temporal exigido pela norma penal encontra-se perfeitamente atendidos no presente caso, em seu texto base, o art. 94, pertencente a Lei nº 2848/1946, Código Penal. Estatuindo que a reabilitação poderá ser requerida, decorridos 2 (dois) anos do dia em que for extinta, invariavelmente, a pena, ou, terminar da execução, computando-se o período de prova da suspensão e o do livramento condicional, se não sobrevier revogação, mediante

os requisitos dispostos em mesmo artigo. Não obstante, o Requerente manteve residência e domicílio neste país, assim como sempre demonstrou comportamento público e privado, residindo na cidade de, estado de..... Local onde se encontra estabelecido profissionalmente, havendo ainda cursado o curso de bacharelado em Filosofia na USP . (Anexos diplomas de conclusão de cursos e CTPS completa.)

Sendo que desde a condenação e efetivo cumprimento da pena, até a presente data, tem demonstrado efetivamente manter bom comportamento público e privado, conforme se observa pelos inclusos Atestados de Antecedentes Criminais e Certidões Judiciais, supracitados. Contundente também ressaltar que, foram passados 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses, contados em MAIO do ano de 2024, quanto a data de extinção da pena, ante o cumprimento da reprimenda pelo Requerente. E ainda com base no ensejado quanto as determinações do artigo respectivo ao fato em epígrafe o bem fora restituído por meio de recuperação policial e sem danos sofridos NÃO resultando assim em maiores desdobramentos.

Portanto, Excelência, a pretensão do Requerente encontra-se amparada em suporte fático legal para fins de ver seu pedido deferido, tendo como objetivo o sigilo dos registros sobre o processo e efeitos da condenação. Trata-se de um direito do condenado que preencher os requisitos legais, decorrente da sua reintegração social após o cumprimento da pena, sendo o que se pede e espera.

DOS PEDIDOS Ex positis, a Defesa requer

a) À priori, a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50, por razões de não ter condições de litigar arcando com custas do processo, sem prejuízo da própria subsistência e de sua família, conforme declaração em anexo;

b) Seja os autos remetidos ao Ministério Público a fim de

oitiva do IRMP

c) A Concessão da reabilitação criminal em favor do Requerente

d) Por fim, requer a edição de ofício ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, cientificando o órgão da concessão da reabilitação criminal, para adoção das medidas pertinentes.

Nestes termos em que pedi deferimento.

Advogado XXX

OAB xxxx

Data xxx

Pedidos de habilitação em execução criminal e progressão de regime para o semiaberto

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
Pedidos de habilitação em execução criminal e progressão de regime para o semiaberto

AO MM JUÍZO DA VARA DA EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 4º RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 0014228-94.2021.8.26.0502

XXXXXXXXXX, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e

requerer o quanto segue.

Inicialmente, tendo em vista a insuficiência de recursos da requerente, pede-se, desde já, o reconhecimento do direito à gratuidade da justiça, conforme artigos 98 e seguintes do CPC, isentando-o ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos da lei.

A fim de que seja regularizada a representação processual da requerente nos presentes autos, requer-se a juntada da procuração anexa, bem como a juntada do comprovante de endereço atualizado e declarações de matrícula das filhas da requerente.

Ainda, requer-se que todas as notificações, intimações e publicações sejam efetuadas em nome das advogadas constituídas, Dra. Marcela Bragaia e Dra. Telma Oliveira dos Santos, sob pena de nulidade.

Como se denota do boletim informativo de fls. 47-51 a requerente foi reabilitada da falta grave em 03/09/2021, logo, considerando também que a requerente fora absolvida nos autos do Processo nº 1500185-16.2020.8.26.0146 conforme alvará de soltura anexo, e que os autos das ações penais nº 1500189-53.2020.8.26.0146 1500099-45.45.2020.0146 encontram-se em fase de recurso, ou seja, ainda não transitaram em julgado, necessária a concessão da progressão de regime para o semiaberto.

Nesse sentido entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. BENEFÍCIO INDEFERIDO. REQUISITO SUBJETIVO. NOTÍCIA DE FALTA GRAVE PRATICADA EM 2017. FALTA ANTIGA. REABILITAÇÃO DO APENADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Não há falar em desconsideração total do histórico carcerário do preso, mas sim em sua análise em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da pena,

que regem não só a condenação, como a execução criminal. 2. Considerando-se a data da última falta praticada, imperioso notar que há decurso considerável de tempo a se concluir pela reabilitação do apenado, dada a natureza progressiva do cumprimento de pena. 3. Agravo regimental improvido. (Processo AgRg no HC 513650/SP, Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe 12/09/2019). (g.n.)

EXECUÇÃO PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMIABERTO INDEFERIDA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS COM BASE, TÃO SOMENTE, NA GRAVIDADE ABSTRATA DOS DELITOS, LONGA PENA A CUMPRIR E EM FALTAS GRAVES JÁ REABILITADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. CONCESSÃO DA ORDEM DE OFÍCIO. 1. O Supremo Tribunal Federal, por sua Primeira Turma, e a Terceira Seção deste Superior Tribunal de Justiça, diante da utilização crescente e sucessiva do habeas corpus, passaram a restringir a sua admissibilidade quando o ato ilegal for passível de impugnação pela via recursal própria, sem olvidar a possibilidade de concessão da ordem, de ofício, nos casos de flagrante ilegalidade. Esse entendimento objetivou preservar a utilidade e a eficácia do mandamus, que é o instrumento constitucional mais importante de proteção à liberdade individual do cidadão ameaçada por ato ilegal ou abuso de poder, garantindo a celeridade que o seu julgamento requer. 2. Na espécie, a progressão do reeducando ao regime semiaberto foi indeferida pelas instâncias ordinárias, com fundamento, tão somente, na gravidade abstrata dos delitos pelos quais foi condenado o paciente, na longa pena a cumprir e em faltas graves já reabilitadas. 3. Sobre a matéria, esta Corte Superior de Justiça pacificou entendimento no sentido de que fatores relacionados ao crime praticado são determinantes da pena aplicada, mas não justificam diferenciado tratamento para a progressão de regime, de modo que a avaliação do cumprimento do requisito subjetivo somente poderá fundar-se em fatos ocorridos no curso da própria execução penal. Impende ressaltar que, recentemente, no julgamento do Ag Rg no HC n.

519301/SP, afetado à TERCEIRA SEÇÃO desta Corte, por unanimidade, manteve-se entendimento de que "a gravidade abstrata do crime praticado não justifica diferenciado tratamento para a progressão prisional" (julgamento concluído em 27/11/2019). 4. Por outro lado, consolidou-se neste Tribunal diretriz jurisprudencial no sentido de que faltas graves antigas, já reabilitadas pelo decurso do tempo, não justificam o indeferimento da progressão de regime prisional. 5. Habeas corpus não conhecido. Contudo, ordem concedida de ofício para cassar o acórdão proferido no Agravo em Execução Penal n. 7003124-17.2019.8.26.0482, e, em consequência, determinar ao Juízo das Execuções Criminais a reapreciação do pedido de progressão de regime formulado em benefício do sentenciado, considerando, tão somente, fatos ocorridos no curso da própria execução penal e sem levar em conta faltas graves já reabilitadas. (HC n. 544.368/SP, Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 17/12/2019). (g.n.)

Destarte, as faltas graves antigas ou reabilitadas não podem ser invocadas para macular o mérito do pedido de progressão de pena do (a) preso (a), e considerando que a Requerente se encontra custodiada desde o dia 15/04/2020, em que pese o cumprimento da falta grave considerando o lapso de mais 1 (um) ano, nos termos do referido boletim informativo, assim sendo, a requerente cumpre a pena de 5 anos em regime inicial fechado, tem bom comportamento carcerário, possui bons antecedentes criminais, tem residência fixa e possui filhas menores de 12 anos, a progressão de regime é medida que se impõe já que cumprida 39% da pena, considerando 2/5 preenchidos necessária a progressão do regime prisional da requerente para o semiaberto, nos termos do art. 112 da LEP, considerando diante do cumprimento dos requisitos legais.

Ante o exposto, requer-se, novamente, após ouvido (a) o (a) representante do Ministério Público, a progressão do regime prisional da sentenciada para o semiaberto, nos termos do art. 112 da LEP.

Por fim, destaca-se que no caso dos autos, em que pese à prisão preventiva ter sido fundada nas graves consequências sociais do delito, tal decisão apresenta-se inadequada para autorizar a manutenção da custódia cautelar, especialmente quando ainda vigora em favor da requerente o princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) e que a requerente ainda aguarda os julgamentos recursos.

Nesse sentido, não há nada nos autos a indicar que a requerente em liberdade implique risco à ordem pública, não há nenhum elemento concreto nos autos indicativo de que, solta, a acusada possa se furtar à aplicação da lei penal.

Termos em que,

p. deferimento.

Piracicaba, 12 de maio de 2022.

XXXXXXXXXX

OAB/SP 000000 OAB/SP 000000

Modelo pedido reabilitação ético-disciplinar ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E
DISCIPLINA DA OAB. SEÇÃO SÃO PAULO

Pedido de reabilitação por dependência

Processo Disciplinar nº XXXXX/XXXX

XXXXXXXXX, mexicana, viúva, RNE nº XXX, CPF/MF nº XXXX, bacharela em Direito, residente e domiciliada na XXXXX, vem, mui respeitosamente, com o devido acatamento à augusta presença de Vossa Excelência, com elastério no art. 41 do Estatuto da OAB e 95 do Regimento Interno do TED-OAB/SP, apresentar PEDIDO DE REABILITAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DA PENA DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS aplicada nos autos do Processo Disciplinar nº XXXXX/XXXX pelas seguintes razões de fato e de direito:

1. DOS FATOS:

A suplicante foi suspensa do exercício profissional por 30 dias, conforme decisão transitada em julgado devidamente publicada no Diário da OAB nº XXX, pg. XXXX, em XX/XX/XXXX.

A pena foi dada como cumprida em XX/XX/XXXX, de forma que decorrido o lapso temporal de 1 ano, tem a requerente direito a suplicar a reabilitação da pena lhe imposta já devidamente cumprida.

Importante consignar que de acordo com as certidões negativas de distribuição cível e criminal anexadas à presente, a suplicante comprova seu bom comportamento social.

2. DO DIREITO:

O presente pedido de reabilitação profissional possui fundamento jurídico nos arts. 41 do EA0AB e 95 do R.I.-TED/OAB-SP, verbis:

Estatuto da OAB: “Art. 41. É permitido ao que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar requerer, um ano após seu cumprimento, a reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento.”

Regimento Interno do TED-OAB/SP: “Art. 95. É permitido ao inscrito que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar

requerer a reabilitação perante a Turma Disciplinar que o condenou, independentemente do Órgão da OAB em que a decisão condenatória tenha transitado em julgado, após 1 (um) ano do cumprimento da penalidade imposta.”

3. DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA:

Mencionar citações bibliográficas e ementário do TED.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Ex positis, requer-se:

- a) Que seja julgado totalmente procedente o pedido de reabilitação da pena imposta nos autos nº XXXX/XXXX;
- b) Que seja removida qualquer anotação da penalidade de suspensão relativa ao processo nº XXX/XXXX;
- c) Produção de todas as provas em direito admitidas.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2021

Bacharel em Direito

Modelo | Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
__ – UF

_____, por seu advogado in fine assinado, instrumento procuratório em anexo (doc. 01), no processo nº __, que lhe foi movida pela Justiça Pública, vem perante Vossa Excelência,

requerer:

a sua REABILITAÇÃO, com fulcro nos artigos 743 e seguintes do Código de Processo Penal,

pelo que passa a expor e requerer:

O requerente foi condenado em //__ à pena de 5 (cinco) anos de reclusão por violação ao art. 129 § 1º do Código Penal.

O cumprimento da pena principal findou em //__, tendo decorrido assim mais de dois (2) anos do término da execução da pena que o Estado lhe impôs.

Conforme determinação legal inculcada no art. 94 do Código Penal, o requerente já faz jus ao benefício da REABILITAÇÃO.

O requerente tem domicílio fixo e emprego nesta cidade, desde que saiu do Presídio Industrial de _ (atestado com referências de seu empregador em anexo doc. 02).

O requerente é um membro produtivo e ordeiro desta cidade, atestado de bom comportamento prestado pela autoridade policial do município em anexo (doc. 03).

O requerente não respondeu e nem está respondendo a nenhum processo penal, nada consta em certidão anexa, (doc. 04).

Ex Positis, requer:

Que sejam juntados os supracitados atestados referidos nos incisos do art. 744 do Código de Processo Penal;

O devido e justo processamento do presente pedido, com a oitiva do representante do Ministério Público, para que fique ciente de tudo conforme comanda a lei;

A concessão da reabilitação ora pleiteada, pois, assim decidindo, Vossa Excelência estará julgando de acordo com o direito, e, sobretudo, restabelecendo, perfazendo e restaurando, na gênese do verbo, o primado da JUSTIÇA!

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_, de _ de 20_.

Advogado

OAB/

[Modelo] Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA _ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE _____.

PROCESSO n.º _____

OBJETO: reabilitação

_____, brasileiro, casado, borracheiro, portador da
cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado na
Rua _____, n.º _____, **Bairro** _____, na cidade de _____ - _____,
pelo Defensor Público infra-assinado, vem, respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, requerer REABILITAÇÃO com fulcro
no que dispõe o artigo 94 do Código Penal, pelos seguintes
fundamentos:

O peticionário foi condenado a expiar pena privativa de
liberdade de () _____ de detenção em regime _____, por infração ao
disposto no artigo 129, caput, do Código Penal, substituída
pela de multa conforme artigos 44, incisos I a III e 49, §
2.º, do mesmo diploma.

A reprimenda imposta foi cumprida em _ de _____ de 199__, quando o peticionário efetuou o pagamento da pena pecuniária.

Tendo em linha de conta o disposto nos artigos 93 e 94 do Código Penal, postula através da presente a reabilitação, para assegurar, na gênese do verbo, sigilo do processo-crime e da condenação expiada, ao requerente.

O sentenciado, de resto, é pessoa regenerada, de comportamento idôneo, nada havendo em desabono a sua conduta social e familiar, o que poderá ser constatado através da oitiva das testemunhas arroladas ao final.

Ademais, a vítima _____, declara em documento anexo, que não deseja reparação de danos contra o requerente, isentando-o do ônus contemplado no inciso III, do artigo 94 do Código Penal.

No intuito de corroborar a pretensão aludida, é digna de compilação a jurisprudência que segue:

É possível o deferimento da reabilitação ao réu que atenda as exigências legais, mesmo que haja dúvida quanto ao ressarcimento do dano decorrente do crime, pois tal requisito constitui condição secundária, que deve ser apreciado com certa elasticidade. (TACRIM-SP – R0 – j. 8.5.1996 – Rel. MOACIR PERES – RJTACRIM 32/445).

No mesmo sentido é o entendimento doutrinário adotado pelo festejado JULIO FABBRINI MIRABETE, in, MANUAL DE DIREITO PENAL, 6.ª Ed., São Paulo, Atlas, 1991, v. 1, p. 333, onde obtempera:

A reabilitação é a declaração judicial de que estão cumpridas ou extintas as penas impostas ao sentenciado, assegura o sigilo dos registros sobre o processo e atinge outros efeitos da condenação. É um direito do condenado decorrente da presunção da aptidão social, erigida em seu favor, no momento em que o Estado, através do juiz, admite o seu contato com a

sociedade. Estimula-se o condenado à completa regeneração, possibilitando-lhe plenas condições de voltar ao convívio da sociedade sem nenhuma restrição ao exercício de seus direitos. Facilita-se a sua readaptação, concedendo-se certidões dos livros do juízo ou folha de antecedentes sem menção da condenação e permitindo-se o desempenho de certas atividades administrativas, políticas e civis das quais foi privado em decorrência da condenação.

Finalmente, para os fins exigidos pela legislação em vigor, o reabilitando não respondeu e nem está respondendo a nenhum outro processo-crime, posteriormente ao aqui destacado.

POSTO ISTO, REQUER:

I.) Seja dada vista do presente pedido ao conspícuo Doutor Promotor de Justiça que oficia nesta Vara.

II.) Seja provido o presente pedido, na forma em que articulado, para o fim de declarar-se reabilitado o requerente, determinando-se se processem as comunicações necessárias, notadamente ao serviço de identificação e estatística, para assegurar o sigilo dos registros relativamente ao reabilitando.

Nesses Termos

Pede Deferimento.

_____, _ de _____ de 2.00__.

DEFENSOR PÚBLICO

OAB/___.

ROL DE TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Modelo | Reabilitação

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA _ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE _____.

PROCESSO n.º _____

OBJETO: reabilitação

_____, brasileiro, casado, borracheiro, portador da
cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado na
Rua _____, n.º _____, **Bairro** _____, na cidade de ____ - __,
pelo Defensor Público infra-assinado, vem, respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, requerer REABILITAÇÃO com fulcro
no que dispõe o artigo 94 do Código Penal, pelos seguintes
fundamentos:

Acesse um Super Banco de Petições Premium. Clique Aqui

O peticionário foi condenado a expiar pena privativa de
liberdade de () _____ de detenção em regime __, por infração ao
disposto no artigo 129, caput, do Código Penal, substituída
pela de multa conforme artigos 44, incisos I a III e 49, §
2.º, do mesmo diploma.

A reprimenda imposta foi cumprida em _ de _____ de 199__,
quando o peticionário efetuou o pagamento da pena pecuniária.

Tendo em linha de conta o disposto nos artigos 93 e 94 do Código Penal, postula através da presente a reabilitação, para assegurar, na gênese do verbo, sigilo do processo-crime e da condenação expiada, ao requerente.

O sentenciado, de resto, é pessoa regenerada, de comportamento idôneo, nada havendo em desabono a sua conduta social e familiar, o que poderá ser constatado através da oitiva das testemunhas arroladas ao final.

Ademais, a vítima _____, declara em documento anexo, que não deseja reparação de danos contra o requerente, isentando-o do ônus contemplado no inciso III, do artigo 94 do Código Penal.

No intuito de corroborar a pretensão aludida, é digna de compilação a jurisprudência que segue:

É possível o deferimento da reabilitação ao réu que atenda as exigências legais, mesmo que haja dúvida quanto ao ressarcimento do dano decorrente do crime, pois tal requisito constitui condição secundária, que deve ser apreciado com certa elasticidade. (TACRIM-SP – R0 – j. 8.5.1996 – Rel. MOACIR PERES – RJTACRIM 32/445).

No mesmo sentido é o entendimento doutrinário adotado pelo festejado JULIO FABBRINI MIRABETE, in, MANUAL DE DIREITO PENAL, 6.ª Ed., São Paulo, Atlas, 1991, v. 1, p. 333, onde obtempera:

A reabilitação é a declaração judicial de que estão cumpridas ou extintas as penas impostas ao sentenciado, assegura o sigilo dos registros sobre o processo e atinge outros efeitos da condenação. É um direito do condenado decorrente da presunção da aptidão social, erigida em seu favor, no momento em que o Estado, através do juiz, admite o seu contato com a sociedade. Estimula-se o condenado à completa regeneração, possibilitando-lhe plenas condições de voltar ao convívio da sociedade sem nenhuma restrição ao exercício de seus direitos.

Facilita-se a sua readaptação, concedendo-se certidões dos livros do juízo ou folha de antecedentes sem menção da condenação e permitindo-se o desempenho de certas atividades administrativas, políticas e civis das quais foi privado em decorrência da condenação.

Finalmente, para os fins exigidos pela legislação em vigor, o reabilitando não respondeu e nem está respondendo a nenhum outro processo-crime, posteriormente ao aqui destacado.

POSTO ISTO, REQUER:

I.) Seja dada vista do presente pedido ao conspícuo Doutor Promotor de Justiça que oficia nesta Vara.

II.) Seja provido o presente pedido, na forma em que articulado, para o fim de declarar-se reabilitado o requerente, determinando-se se processem as comunicações necessárias, notadamente ao serviço de identificação e estatística, para assegurar o sigilo dos registros relativamente ao reabilitando.

Nesses Termos

Pede Deferimento.

_____, _ de ____ de 2.00__.

DEFENSOR PÚBLICO

OAB/___.

ROL DE TESTEMUNHAS:

TE

Pedido de Reabilitação Criminal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
Após suspensão do comparecimento devido a Pandemia da COVID-19

AO MM JUÍZO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE
PIRACICABA/SP

PROCESSO Nº 0001787-11.2019.8.26.0451

XXX, já qualificado nos autos em referência, por intermédio de sua advogada in fine, vem com a habitual vênia à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, requer-se a juntada da inclusa procuração e do comprovante de endereço anexo para surtir seus legais efeitos.

Considerando a suspensão dos comparecimentos mensais devido à pandemia da COVID-19 nos termos do art. 2º, parágrafo 7º do Provimento CSM nº 25/64/2020, bem como se verifica do relatório de comparecimento expedida pelo cartório da Vara das Execuções Criminais às fls. 89, a pena corroborada foi integralmente cumprida pelo requerente.

Diante do exposto, encontram-se atendidos no presente caso o decurso do lapso temporal exigido pela norma penal, assim sendo, requer-se após manifestação do Ministério Público, seja declarada a reabilitação criminal do requerente.

Ademais, o requerente apresenta atestados de pessoa idônea que comprova tenha dado, durante esse tempo, demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado, demonstrando com isto a ressocialização e merecendo a concessão da reabilitação.

Por fim, reitera pedido da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº 1.060/1950, por razões de não ter condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo da própria subsistência e de sua família.

Nesta esteira, caso o Presidente da República conceda o indulto individual, requer a Vossa Excelência a declaração da extinção da multa do requerente, alternativamente, caso não seja concedido o indulto, requer-se a possibilidade de pagamento parcelado da dívida em parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tantas quantas bastem para a sua quitação integral, nos termos do art. 50 do CP e 169 da LEP.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Piracicaba, 31 de março de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/SP 00

Pedido de Reabilitação Criminal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO DA _
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE _____

Processo nº _____

_____, já qualificado nos autos, inerentes à execução criminal movida pela Justiça Pública, por meio do se advogado que este

subscreve, vem perante Vossa Excelência, requerer a sua

REABILITAÇÃO

Com fulcro no art. 93 e ss. Do Código Penal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1.DOS REQUISITOS

Conforme certidão de trânsito em julgado da sentença expedida por este Douto Juízo, o requerente foi processado e condenado pela prática do crime de roubo simples (Art. 157, caput, Código Penal)

A pena corroborada foi integralmente cumprida pelo requerente há mais de 2 (dois) anos, como se verifica na certidão expedida pelo cartório da Vara das Execuções Criminais da Comarca de __ e da cópia da sentença que declarou a extinção.

No decorrer desse período, o apenado ressarciu o dano causado pela infração, restituindo a res à vítima; tem residência e domicílio fixo no país (comprovante de residência anexo) e demonstrou bom comportamento (folha de antecedentes anexa).

2.DO PEDIDO

Diante do exposto, requer, após manifestação do Ministério Público, seja declarada a reabilitação criminal, como medida de INTEIRA JUSTIÇA!!!!

Termos em que, Pede deferimento

Local e Data

ADVOGADO

OAB

Reabilitação Criminal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
AO MM. JUÍZO DE DIREITO DA 00ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CIDADE/UF

FULANO DE TAL, já devidamente qualificado nos autos da ação penal movida pela DD. Justiça Pública da Comarca de CIDADE/UF, Processo nº 0000, que encontra-se arquivado na TAL (caixa, pacote) nº 00, e que teve seu regular processamento perante essa Vara Criminal, por seu advogado in fine assinado, (doc. 00), vem, respeitosamente perante a honrosa presença de Vossa Excelência, requerer

REABILITAÇÃO CRIMINAL

com fundamento nos artigos 93 e seguintes do Código Penal, combinados com os artigos 743 e seguintes do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito que abaixo aduna:

A pena aplicada ao Requerente foi de 00 anos, e já transitou em julgado, conforme se comprova com a inclusa certidão do julgado (doc. 00).

I

Durante esse período de cumprimento da pena, o Requerente sempre manteve sua residência e domicílio no país, conforme documentos em anexo (doc. 00).

Mantém emprego fixo e ocupação lícita há mais de ... anos, com expreso contrato de trabalho junto a Empresa TAL (nome da empresa empregadora).

Aliás, conforme declaração do empregador, nada houve durante o

referido período que desabonasse a qualidade de excelente funcionário que é o Requerente.

Insta salientar também, o requerente, que sempre apresentou bom comportamento público e privado, nada tendo que venha a desaboná-lo.

A despeito do dano causado em razão do delito, por meio de documento público lavrado a pedido da própria vítima, o mesmo já foi há muito totalmente ressarcido.

Diante de todo o acima exposto, requer que, após a oitiva do Ilustre representante do Ministério Público, lhe seja concedida a reabilitação, observando-se as disposições do artigo 747 do Código de Processo Penal, como medida da mais sábia e lúdima JUSTIÇA.

Termos em que,

Pede Deferimento.

CIDADE, 00, MÊS, ANO

ADVOGADO

OAB Nº

Reabilitação – 743 do CPP

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
REABILITAÇÃO – CRIMINAL – ART. 743 DO CPP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
_____ – UF

_____, por seu advogado *in fine* assinado,

instrumento procuratório em anexo (doc. 01), no processo nº _____, que lhe foi movida pela Justiça Pública, vem perante Vossa Excelência, requerer:

a sua REABILITAÇÃO, com fulcro nos artigos 743 e seguintes do Código de Processo Penal,

pelo que passa a expor e requerer:

O requerente foi condenado em __/__/__ à pena de 5 (cinco) anos de reclusão por violação ao art. 129 § 1º do Código Penal.

O cumprimento da pena principal findou em __/__/__, tendo decorrido assim mais de dois (2) anos do término da execução da pena que o Estado lhe impôs.

Conforme determinação legal inculcada no art. 94 do Código Penal, o requerente já faz jus ao benefício da REABILITAÇÃO.

O requerente tem domicílio fixo e emprego nesta cidade, desde que saiu do Presídio Industrial de _____ (atestado com referências de seu empregador em anexo doc. 02).

O requerente é um membro produtivo e ordeiro desta cidade, atestado de bom comportamento prestado pela autoridade policial do município em anexo (doc. 03).

O requerente não respondeu e nem está respondendo a nenhum processo penal, nada consta em certidão anexa, (doc. 04).

Ex Positis, requer:

Que sejam juntados os supracitados atestados referidos nos incisos do art. 744 do Código de Processo Penal;

O devido e justo processamento do presente pedido, com a oitiva do representante do Ministério Público, para que fique ciente de tudo conforme comanda a lei;

A concessão da reabilitação ora pleiteada, pois, assim

decidindo, Vossa Excelência estará julgando de acordo com o direito, e, sobretudo, restabelecendo, perfazendo e restaurando, na gênese do verbo, o primado da JUSTIÇA!

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Advogado

OAB/

Reabilitação – art. 94 do CP

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
REABILITAÇÃO – CRIMINAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA ____ VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE _____.

PROCESSO n.º _____

OBJETO: reabilitação

_____, brasileiro, casado, borracheiro,
portador da cédula de identidade n.º _____,
residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____ –
_____, pelo Defensor Público infra-assinado, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer
REABILITAÇÃO com fulcro no que dispõe o artigo 94 do Código
Penal, pelos seguintes fundamentos:

O peticionário foi condenado a expiar pena privativa de liberdade de (__) _____ de detenção em regime _____, por infração ao disposto no artigo 129, *caput*, do Código Penal, substituída pela de multa conforme artigos 44, incisos I a III e 49, § 2.º, do mesmo diploma.

A reprimenda imposta foi cumprida em ___ de _____ de 199__, quando o peticionário efetuou o pagamento da pena pecuniária.

Tendo em linha de conta o disposto nos artigos 93 e 94 do Código Penal, postula através da presente a reabilitação, para assegurar, na gênese do verbo, sigilo do processo-crime e da condenação expiada, ao requerente.

O sentenciado, de resto, é pessoa regenerada, de comportamento idôneo, nada havendo em desabono a sua conduta social e familiar, o que poderá ser constatado através da oitiva das testemunhas arroladas ao final.

Ademais, a vítima _____, declara em documento anexo, que não deseja reparação de danos contra o requerente, isentando-o do ônus contemplado no inciso III, do artigo 94 do Código Penal.

No intuito de corroborar a pretensão aludida, é digna de compilação a jurisprudência que segue:

É possível o deferimento da reabilitação ao réu que atenda as exigências legais, mesmo que haja dúvida quanto ao ressarcimento do dano decorrente do crime, pois tal requisito constitui condição secundária, que deve ser apreciado com certa elasticidade. (TACRIM-SP – R0 – j. 8.5.1996 – Rel. MOACIR PERES – RJTACRIM 32/445).

No mesmo sentido é o entendimento doutrinário adotado pelo festejado JULIO FABBRINI MIRABETE, *in*, MANUAL DE DIREITO PENAL, 6.ª Ed., São Paulo, Atlas, 1991, v. 1, p. 333, onde obtempera:

A reabilitação é a declaração judicial de que estão cumpridas ou extintas as penas impostas ao sentenciado, assegura o sigilo dos registros sobre o processo e atinge outros efeitos da condenação. É um direito do condenado decorrente da presunção da aptidão social, erigida em seu favor, no momento em que o Estado, através do juiz, admite o seu contato com a sociedade. Estimula-se o condenado à completa regeneração, possibilitando-lhe plenas condições de voltar ao convívio da sociedade sem nenhuma restrição ao exercício de seus direitos. Facilita-se a sua readaptação, concedendo-se certidões dos livros do juízo ou folha de antecedentes sem menção da condenação e permitindo-se o desempenho de certas atividades administrativas, políticas e civis das quais foi privado em decorrência da condenação.

Finalmente, para os fins exigidos pela legislação em vigor, o reabilitando não respondeu e nem está respondendo a nenhum outro processo-crime, posteriormente ao aqui destacado.

POSTO ISTO, REQUER:

I.) Seja dada vista do presente pedido ao conspícuo Doutor Promotor de Justiça que oficia nesta Vara.

II.) Seja provido o presente pedido, na forma em que articulado, para o fim de declarar-se reabilitado o requerente, determinando-se se processem as comunicações necessárias, notadamente ao serviço de identificação e estatística, para assegurar o sigilo dos registros relativamente ao reabilitando.

Nesses Termos

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2.00__.

DEFENSOR PÚBLICO

OAB/_____.

ROL DE TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Reabilitação – art. 119 do cp

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
REABILITAÇÃO – ART. 119 DO CÓDIGO PENAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE _____(____)

pec n.º _____

_____, devidamente qualificado nos autos acima numerados, oriundo da __ Vara Criminal, vem através por seu Advogado que esta subscreve, requerer a V. Exa. a sua REABILITAÇÃO, na conformidade do que dispõe o art. 119 do Código Penal, anexando os documentos exigidos e protestando pela folha de antecedentes penais atualizada.

Termos em que,

P. E. Deferimento

_____, __ de _____ de 200_.

Advogado

OAB/ ____ n° ____

Reabilitação – art. 93 do CP

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
REABILITAÇÃO – ART. 93 DO CP

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE

_____, já devidamente qualificado nos autos da ação penal que lhe foi movida perante esse MM. Juízo e que tomou o nº _____, já decorridos 4 anos do fim da execução da pena principal, vem, por seu advogado infra-assinado (doc. 01), com escritório situado nesta cidade, à rua _____, nº ____, bairro _____, onde recebe intimações e avisos, requerer sua REABILITAÇÃO nos termos dos arts. 743 e seguintes do CPP.

Apresentando os documentos anexos, exigidos pela lei (docs. 02, 03 e 04).

Nestes termos e com o fito último de lhe ser concedida a reabilitação a que faz jus, com a comunicação a que se refere o art. 747 do CPP e com as devidas anotações nos livros do Juízo, junta-se esta aos autos com os documentos que a acompanham.

Nesses Termos

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de ____.

Reabilitação – ART. 93 DO CP

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 14, 2024
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE

_____, já devidamente qualificado nos autos da ação penal que lhe foi movida perante esse MM. Juízo e que tomou o nº _____, já decorridos 4 anos do fim da execução da pena principal, vem, por seu advogado infra-assinado (doc. 01), com escritório situado nesta cidade, à rua _____, nº ____, bairro _____, onde recebe intimações e avisos, requerer sua REABILITAÇÃO nos termos dos arts. 743 e seguintes do CPP.

Apresentando os documentos anexos, exigidos pela lei (docs. 02, 03 e 04).

Nestes termos e com o fito último de lhe ser concedida a reabilitação a que faz jus, com a comunicação a que se refere o art. 747 do CPP e com as devidas anotações nos livros do Juízo, junta-se esta aos autos com os documentos que a acompanham.

Nesses Termos

Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de ____.
